

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Administrativa

MEMO-DADM - 4512022
Código de validação: 0DE7A3AC29

Aos 11 de Julho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor
CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação

Assunto: início de providências com vistas à contratação de serviços de telefonia móvel

Senhor Diretor,

Informamos a Vossa Senhoria que, no próximo dia 11/12/2022, expirará a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0172/2017, referente aos serviços de telefonia móvel (voz e dados) prestados ao Poder Judiciário Estadual pela empresa CLARO SA.

Para assegurar a continuidade dos serviços em tela a partir daquela data, impõe-se a realização de novo certame licitatório.

Nesse sentido, solicitamos a essa Diretoria de Informática e Automação, na qualidade de setor técnico deste TJMA, providências no sentido de que seja elaborado Termo de Referência com as especificações técnicas necessárias para subsidiar o futuro processo licitatório, ressaltando-se que deve ser prevista a modalidade Pregão Eletrônico - SRP, com previsão de registro de 300 (trezentos) acessos corporativos. A expectativa inicial de contratação será informada no momento da contratação.

Ressaltamos que esta Diretoria Administrativa encontra-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Administrativa

KEILA FONSECA DA SILVA
Diretora Administrativo
Diretoria Administrativa
Matrícula 204057

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/07/2022 13:04 (KEILA FONSECA DA SILVA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

MEMO-DIA - 702022

Código de validação: 057241D322

(relativo ao Processo 355112022)

À Diretoria Administrativa

ASSUNTO: Resposta ao MEMO-DADM – 4512022.

Senhora Diretora,

Em atenção ao MEMO-DADM - 4512022, sobre o início de providências visando a contratação de serviços de telefonia móvel, diante da proximidade do término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2017 (em 11.12.2022), informamos que é necessário seguir o rito disposto na Resolução nº 182/2013 – CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a motivação do Documento de Oficialização de Demanda, conforme segue:

Art. 12. A execução da fase de Elaboração dos Estudos Preliminares da STIC é obrigatória independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

I – inexigibilidade;

II – dispensa de licitação ou licitação dispensada;

III – criação ou adesão à ata de registro de preços;

IV – contratações com uso de recursos financeiros de organismos internacionais; e

V – termos de cooperação, convênios e documentos afins com uso de recursos financeiros de instituições nacionais.

§ 1º Os Estudos Preliminares da STIC deverão contemplar as seguintes etapas:

I – Análise de Viabilidade da Contratação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

- II – Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia para a Contratação; e
- IV – Análise de Riscos.

§ 2º Os documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos do § 1º poderão ser consolidados em um único documento.

§ 3º Os documentos relacionados nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo não são obrigatórios para as contratações ou prorrogações, cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º *A fase dos Estudos Preliminares da STIC terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pela Área Demandante e com o recebimento desse documento pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação.*

§ 5º *O Documento de Oficialização da Demanda deverá conter, no mínimo:*

I – necessidade da solicitação, com a descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida, bem como o alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão;

II – explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e

III – indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 6º *A Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicará o Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda.*

§ 7º O Documento de Oficialização da Demanda será



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa que deverá:

- I – autuar processo administrativo de contratação;
- II – verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, e caso não esteja, o Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente do órgão para deliberação;
- III – indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 13. A Equipe de Planejamento deverá elaborar os Estudos Preliminares da STIC necessários para assegurar a viabilidade da contratação, bem como o Projeto Básico ou o Termo de Referência.

§ 1º A documentação gerada na fase dos Estudos Preliminares da STIC, bem como o Projeto Básico ou Termo de Referência, deverão ser elaborados, assinados pela Equipe de Planejamento e submetidos ao titular da Área Demandante que, após a aprovação, deverá encaminhar à autoridade competente do órgão para deliberação sobre o prosseguimento ou não da contratação pretendida.

§ 2º A Equipe deverá observar as orientações e determinações das demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação.

§ 3º A Equipe deverá apresentar justificativa quando não for possível elaborar a documentação exigida em cada uma das etapas dos Estudos Preliminares da STIC.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

Por oportuno, cumpre ressaltar que a fiscalização do referido contrato é realizada pela área demandante, qual seja a Diretoria Administrativa, de acordo com o item 12.3 da Cláusula Doze da avença:

12.3 A fiscalização do contrato caberá à Diretoria Administrativa deste Tribunal de Justiça, representada pelo servidor Arnobio Silva dos Santos, matrícula 101725 (fiscal titular) e Durval Ribeiro Alves Júnior (fiscal substituto)(..).

Segue anexo o modelo do Documento de Oficialização de Demanda.

Atenciosamente,

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/07/2022 12:41 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)



Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - Res. CNJ 182 de 17.10.2013

1. Identificação do Setor Demandante

1.1 Nome da Unidade		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
1.2 Responsável pela Demanda		
1.2.1 Nome	1.2.2 Matrícula	1.2.3 Telefone
KEILA FONSECA DA SILVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA	204057	3261-6252/6254/6251
1.3 Indicação de Integrante Demandante		
1.3.1 Nome	1.3.2 Matrícula	1.3.3 Telefone
ARNOBIO SILVA DOS SANTOS	101725	(98) 98804-1087

2. Demanda

2.1 Descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS) PARA O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 11/12/2022.
2.2 Justificativa
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0172/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS) TERÁ SUA VIGÊNCIA ENCERRADA NO DIA 11/12/2022, SENDO EXTREMAMENTE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA NOVA CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS. COMO SE SABE, OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL DESTES PODERES, POIS OS ACESSOS CORPORATIVOS SÃO UTILIZADOS TANTO PARA COMUNICAÇÕES SOBRE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUANTO PARA COMUNICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS DE PROCESSOS. A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS TRARIA ENORME PREJUÍZO PARA O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. TAMBÉM É FUNDAMENTAL A UTILIZAÇÃO DE DADOS, POIS POSSIBILITA CONSULTAS DIVERSAS NA INTERNET SOBRE QUALQUER ASSUNTO, SENDO INIMAGINÁVEL A NÃO UTILIZAÇÃO DESSA FERRAMENTA NO MUNDO MODERNO.
2.3 Alinhamento Estratégico com PDTIC
A RESOL-GP-442021, em seu artigo 3º, X, prevê como opção estratégica: X - Reestruturar a Tecnologia da Informação - TI e sua Governança; estruturar a gestão dos serviços prestados pela TI; modernizar a infraestrutura tecnológica; e fomentar inovação e agilidade no PJMA (Macrodesafios Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados e Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional). A contratação dos serviços em tela enquadra-se nessa estratégia.

3 Encaminhamento

<p>Submeto o presente documento de oficialização da demanda para aprovação da Diretoria de Informática e Automação nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, Art. 12, § 7º.</p> <p>São Luís (MA), 15 de Julho de 2022.</p>	
Responsável pela Demanda	Área de Tecnologia da Informação
<p>_____</p> <p>KEILA FONSECA DA SILVA Mat 204057</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Mat XXXXXXXXXXXX</p>

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

--	--

4 Dados da aprovação**4.1 Equipe de Planejamento da Contratação**

4.1.1 Integrante Demandante		
4.1.1.1 Nome	4.1.1.2 Matrícula	4.1.1.3 Telefone
KEILA FONSECA DA SILVA	204057	3261-6252/6254/6251

4.1.2 Integrante Técnico		
4.1.2.1 Nome	4.1.2.2 Matrícula	4.1.2.3 Telefone

4.1.3 Integrante Administrativo		
4.1.3.1 Nome	4.1.3.2 Matrícula	4.1.3.3 Telefone
ARNOBIO SILVA DOS SANTOS	101725	(98) 98804-1087

Aprovação
<p>Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.</p> <p>São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.</p> <p><u>Carlos Anderson dos Santos Ferreira (Mat.193474)</u> Diretor Geral do TJMA</p>

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) - Res. CNJ 182 de 17.10.2013

1. Identificação do Setor Demandante

1.1 Nome da Unidade		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
1.2 Responsável pela Demanda		
1.2.1 Nome	1.2.2 Matrícula	1.2.3 Telefone
KEILA FONSECA DA SILVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA	204057	3261-6252/6254/6251
1.3 Indicação de Integrante Demandante		
1.3.1 Nome	1.3.2 Matrícula	1.3.3 Telefone
ARNOBIO SILVA DOS SANTOS	101725	(98) 98804-1087

2. Demanda

2.1 Descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS) PARA O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 11/12/2022.
2.2 Justificativa
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0172/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS) TERÁ SUA VIGÊNCIA ENCERRADA NO DIA 11/12/2022, SENDO EXTREMAMENTE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA NOVA CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS. COMO SE SABE, OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL DESTES PODERES, POIS OS ACESSOS CORPORATIVOS SÃO UTILIZADOS TANTO PARA COMUNICAÇÕES SOBRE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUANTO PARA COMUNICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS DE PROCESSOS. A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS TRARIA ENORME PREJUÍZO PARA O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. TAMBÉM É FUNDAMENTAL A UTILIZAÇÃO DE DADOS, POIS POSSIBILITA CONSULTAS DIVERSAS NA INTERNET SOBRE QUALQUER ASSUNTO, SENDO INIMAGINÁVEL A NÃO UTILIZAÇÃO DESSA FERRAMENTA NO MUNDO MODERNO.
2.3 Alinhamento Estratégico com PDTIC
A RESOL-GP-442021, em seu artigo 3º, X, prevê como opção estratégica: X - Reestruturar a Tecnologia da Informação - TI e sua Governança; estruturar a gestão dos serviços prestados pela TI; modernizar a infraestrutura tecnológica; e fomentar inovação e agilidade no PJMA (Macrodesafios Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados e Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional). A contratação dos serviços em tela enquadra-se nessa estratégia.

3 Encaminhamento

<p>Submeto o presente documento de oficialização da demanda para aprovação da Diretoria de Informática e Automação nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013, Art. 12, § 7º.</p> <p>São Luís (MA), 15 de Julho de 2022.</p>	
Responsável pela Demanda	Área de Tecnologia da Informação
<p>_____</p> <p>KEILA FONSECA DA SILVA Mat 204057</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Mat XXXXXXXXXXXXX</p>

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

--	--

4 Dados da aprovação**4.1 Equipe de Planejamento da Contratação**

4.1.1 Integrante Demandante		
4.1.1.1 Nome	4.1.1.2 Matrícula	4.1.1.3 Telefone
KEILA FONSECA DA SILVA	204057	3261-6252/6254/6251

4.1.2 Integrante Técnico		
4.1.2.1 Nome	4.1.2.2 Matrícula	4.1.2.3 Telefone

4.1.3 Integrante Administrativo		
4.1.3.1 Nome	4.1.3.2 Matrícula	4.1.3.3 Telefone
ARNOBIO SILVA DOS SANTOS	101725	(98) 98804-1087

Aprovação
<p>Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.</p> <p>São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.</p> <p>CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA:00555005364</p> <p>Assinado de forma digital por CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA:00555005364 Dados: 2022.07.26 09:42:32 -03'00'</p> <p>Carlos Anderson dos Santos Ferreira (Mat.193474) Diretor Geral do TJMA</p>